

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : pmdourad@terra.com.br Site : www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 32/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014.

Contratada: ARROCHA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços artísticos-musicais, consistentes na apresentação ao vivo do cantor "ISRAEL NOVAES", para realização de Show no evento "Dourado Rodeio Show", no dia 15/05/2014, conforme Termo de Parceria aprovado pela Lei nº 1.443/2014.

- O show terá duração aproximada de uma 1h20m (uma hora e vinte minutos) a apresentação, a serem realizados dentro das especificações seguintes:
- O Show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA, conforme determinado mais adiante, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.
- A contratação do objeto deste contrato, conforme definido será realizado conforme abaixo:

Data do Show: 15 de Maio de 2014

Cidade / UF: Dourado/SP

Evento: Show ISRAEL NOVAES Evento: Dourado Rodeio Show

Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00, (noventa mil reais).

Vigência: 09/05/2014 a 09/06/2014.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem a MUNICÍPIO DE DOURADO, inscrito no CNPJ nº 51.814.960/0001-26, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Dr. Marques Ferreira, 591, centro, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, portador do RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, denominada CONTRATANTE e ARROCHA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., empresa brasileira com sede na Rua Teresina, 380, Bairro Alto da Glória, Edifício Evidence Office Sala 1204 - CEP: 74.815-715 em Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 15.499.470/0001-19, neste ato representado pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SANTOS

X





Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : pmdourad@terra.com.br Site : www.dourado.sp.gov.br

DE ARAÚJO, portador do CPF nº 625.364.431-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente contrato consiste na apresentação musical ao vivo do cantor "ISRAEL NOVAES", bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do ARTISTA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer pretexto que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a específica, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultam nas condições e cláusulas ora pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitirem que as duplas supracitadas, iniciem a apresentação em até 60 (sessenta minutos) após a chegada da equipe ao local do show, a CONTRATADA empenhar-se-á em resolver tais intercorrências, sob pena de não pagamento do show, correndo o pagamento do ARTISTA por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considerando que em decorrência do parágrafo primeiro da Cláusula Sexta é obrigação da ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP o fornecimento, custeio, montagem e desmontagem de todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, conforme o RIDER TÉCNICO do artista, em caso de eventual cancelamento do show em decorrência de fornecimento de equipamento distintos do Rider Técnico, caberá à ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP reembolsar o CONTRATANTE, tendo em vista que é de sua responsabilidade a perfeita direção, no que se refere às condições operacionais.

X

A: B

2





2

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : pmdourad@terra.com.br Site : www.dourado.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO. Não poderá haver transferência na execução deste contrato, aplicando-se a presente cláusula à **CONTRATADA** e às duplas supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais), que será pago no dia 15 de maio dia da apresentação do cantor "ISRAEL NOVAES".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor referente ao cachê deverá ser depositado em conta corrente no banco indicado pela CONTRATADA:

ARROCHA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. LTDA

CNPJ: 15.499.470/0001-19

Banco: BRADESCO Ag: 1429-0 C/C: 20720-9

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Cultura - Categoria Econômica: 3.3.90.39-13.392.018.2.030 - Ficha Orçamentária – 191 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA. Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a produção do espetáculo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá exclusivamente à ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP (realizadora do evento, conforme Termo de Parceria autorizado pela Lei nº 1.443), a liberação para a realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

B





Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO. É responsabilidade da ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP (realizadora do evento, conforme Termo de Parceria autorizado pela Lei nº 1.443) a preparação de 02 (dois) camarins que ficarão à disposição do ARTISTA e de toda a sua equipe.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todas das despesas não inclusas no valor do Cachê serão de responsabilidade da ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP (realizadora do evento, conforme Termo de Parceria autorizado pela Lei nº 1.443).

PARÁGRAFO QUARTO. Fica obrigada a ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP (realizadora do evento, conforme Termo de Parceria autorizado pela Lei nº 1.443), a fornecer o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica do ARTISTA, bem como a do público em geral.

PARÁGRAFO QUINTO: A não realização do evento em decorrência de ausência de liberação ou alvará de qualquer órgão não exime o CONTRATADO de realizar o pagamento do cachê.

CLÁUSULA QUARTA. Será de exclusiva responsabilidade e correrá as expensas da ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO. DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP (realizadora do evento, conforme Termo de Parceria autorizado pela Lei nº 1.443), a preparação. produção e veiculação de peças publicitárias.

CLÁUSULA QUINTA. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do ARTISTA nos termos da proposta apresentada, bem como a coordenação geral e contratação dos músicos, informação do rider técnico necessário, mapa de palco.





Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

release do ARTISTA para divulgação, repertório, pagamento dos cachês dos músicos e demais pessoas envolvidas no evento pertencentes a equipe das duplas supracitadas, isentando desde já o CONTRATANTE de quaisquer obrigações resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A ACEP - ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP (realizadora do evento, conforme Termo de Parceria autorizado pela Lei nº 1.443), deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

CLÁUSULA SEXTA. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação DO ARTISTA para show no dia e local combinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá comunicar previamente com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento de qualquer das atrações contratadas, sendo que nesse caso, o artista não poderá ser substituídos por outros, exceto se pagos às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização da apresentação aqui entendida, principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transportes, atos de natureza, bem como a hipótese de doença grave ou morte de qualquer um dos integrantes, imprescindível da equipe contratada ou falecimento de FILHOS, PAIS OU CONJUGE, o CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA poderá





Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : pmdourad@terra.com.br Site : www.dourado.sp.gov.br

remarcar a data da apresentação, hipótese em que, o pagamento somente será feito após a eventual e efetiva prestação dos serviços. O critério para tal decisão será o da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA. O não atendimento a qualquer cláusula do presente instrumento sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, ficando a parte inocente com o direito de considerá-lo rescindido.

CLÁUSULA NONA. É proibida a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente à organização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decisão fundamentada, quando a **CONTRATADA** incidir no artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo inadimplemento pela CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As situações não previstas no presente instrumento, serão reguladas suplementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação, com renúncia expressa a outra qualquer, mesmo que privilegiado.

4

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail: pmdourad@terra.com.br Site: www.dourado.sp.gov.br

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Dourado, 09 de Maio de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

ARROCHA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ Nº 15.499.470/0001-19

TESTEMUNHAS:

elson Ricardo Sanches DIRETOR DE DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO Visto — Depártamento Jurídico:

Carlos Eduardo Ap. Sabatine COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÓMICO

Rogerio Fabiano Meschini DIRETOR DO DEPTO. JURÍDICO